



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL NORDESTE DA SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL BIÊNIO 2021–2022

A Comissão Eleitoral, composta por Gardene Maria de Sousa (Presidente), Ivanilza Moreira de Andrade e Marla Ibrahim Uehbe de Oliveira, como membros titulares e Maria Iracema Bezerra Loiola, como membro suplente, no uso de suas atribuições, tornam públicas as normas para realização da eleição aos cargos da Diretoria Regional Nordeste da Sociedade Botânica do Brasil (SBB), biênio 2021–2022, abaixo especificadas.

I- DAS CANDIDATURAS

Art. 1º - Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Regional todos os associados da Regional Nordeste – SBB e que estejam quites com suas obrigações conforme o Estatuto da SBB (<https://www.botanica.org.br/estatuto-da-sociedade-botanica-do-brasil/>).

§1º – A Diretoria Regional é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor
- b) Vice-Diretor

§2º – A candidatura da(s) chapa(s) deve atender ao dispositivo no CAPÍTULO VI, Artigo 34º do Regimento da SBB, em conformidade com o Artigo 36 parágrafo 1º do Regimento Interno da SBB.

II- DO VOTO

Art. 2º - Terão o direito a votar no processo Eleitoral para escolha da Diretoria, todos os associados que tenham cumprido as exigências estatutárias e estejam quites com a SBB. Caso o(a) associado(a) queira atualizar a sua situação junto à Tesouraria da SBB, poderá fazê-lo até o dia que antecede o período de votação. (tesouraria@botanica.org.br)

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º- Será efetuado o registro das chapas concorrentes junto à Diretoria da SBB, via sua Secretaria, por requerimento próprio (anexo 1), no período de 15 de novembro até às 23hs e 59m do dia 21 de novembro, encaminhando:

- a) por e-mail (incluindo cópia em pdf do requerimento próprio assinado), enviado ao



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10

endereço eletrônico de e-mail (secretaria@botanica.org.br).

§1º – No requerimento deve constar o nome da chapa, nome completo do sócio que está se candidatando, CPF, cargo pretendido, endereço eletrônico, bem como o número de telefone celular de cada candidato.

§2º – O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral.

§3º – O requerimento deve ser assinado (assinatura eletrônica, quando for o caso) pelo candidato ao cargo de Diretor da Regional.

§4º – A Comissão Eleitoral notificará, por e-mail, todos os candidatos das chapas inscritas.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 4º – A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá a verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral terá até o dia 23 de novembro de 2020 para homologar as candidaturas e publicar a lista das chapas concorrentes à Diretoria Regional na página web da SBB, www.botanica.org.br.

V - DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Art. 5º – Os pedidos de reconsideração e/ou recursos deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico (secretaria@botanica.org.br) da SBB, obedecendo às seguintes datas:

a) Homologação das inscrições: 23 de novembro de 2020.

b) Resultado da eleição: 11 de dezembro de 2020.

Art. 6º – Os pedidos de reconsideração, recurso ou impugnação serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, e sua decisão será publicada até 26 de novembro de 2020, para Homologação das inscrições e até o dia 16 de dezembro de 2020, para Resultado da eleição.

Parágrafo único – Da decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação da candidatura não caberá qualquer recurso.

--



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 7º – A votação será feita por correspondência eletrônica, onde cada associado(a) em condições estatutária de votar, receberá uma mensagem para acessar a cédula eleitoral. Para que o voto seja validado, cada associado(a) será identificado pelo CPF e senha de acesso ao cadastro da SBB. O período definido para votação será de 07 a 10 de dezembro de 2020.

VII – DA POSSE

Art. 8º – Os membros eleitos para Diretoria Regional Nordeste tomarão posse nos respectivos cargos no dia 02 de janeiro de 2021.

VIII – DO MANDATO

Art. 9º – O mandato da Diretoria Regional eleita terá duração de 02 (dois) anos, conforme norma estatutária da SBB.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – O extrato deste Edital será remetido via e-mail a todos os associados da Regional Nordeste e publicado na Homepage da SBB (www.botanica.org.br).

Art. 11º – Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca da eleição, bem como eventuais recursos e pedidos de reconsideração, deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral, nos moldes dispostos no Artigo 3º do presente Edital.

Art. 12º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - É assegurada a todos os candidatos a livre manifestação e acesso à infraestrutura da SBB para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estatutárias.

Brasília, 15 de novembro de 2020

Gardene Maria de Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral da Regional Nordeste da SBB

--